



08 de outubro de 2024.

RELATÓRIO DAS DISCUSSÕES DOS GT's DO SEMINÁRIO DE SEMINÁRIO DE CARREIRA

RELATÓRIO DOS GT DO SEMINÁRIO DE CARREIRA

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
2.	METODOLOGIA	2
2.1	Cargos	3
2.2	Reconhecimento de Saberes e Competências.....	3
2.3	Desenvolvimento	3
3.	ENCAMINHAMENTOS	4
3.1	Sistematização dos trabalhos do GT Cargo.....	4
3.1.1.	PROPOSTAS DE CONSENSO.....	6
3.1.2	TIVERAM CONSENSO NO GRUPO, COM DESTAQUE PELA CNSC	10
3.1.3	Pergunta da CNSC para os grupos de trabalho: Existem novos fazeres que demandam a criação de novos cargos?.....	13
3.1.4	PROPOSTAS SEM CONSENSO NO GRUPO.....	14
3.2	Sistematização do GT Desenvolvimento.....	15
3.2.1	Consensos	15
3.2.2	Consensos com destaques da CNSC	16
3.3	Sistematização do GT RSC.....	18
3.3.1.	Consensos	18
3.3.2	Consensos com destaques da CNSC	20
3.2.3	Dissensos.....	20



1. INTRODUÇÃO

A proposta de continuidade do debate na base sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE) tem como principal objetivo sustentar as deliberações ainda pendentes pela categoria sobre as alterações na Lei 11091 e suas regulamentações. O intuito é garantir a concretização do cumprimento do termo de acordo assinado entre o Governo e as entidades representativas. Com isso, buscamos também fortalecer os argumentos da intervenção da representação da FASUBRA na Comissão Nacional de Supervisão da Carreira (CNSC). Nesse sentido, a participação dos integrantes das Comissões de Supervisão da Carreira (CIS) nesse debate sindical na base da categoria é fundamental.

Nos dias 26 e 27 de setembro de 2024, a Fasubra Sindical realizou um seminário de carreira com o objetivo de levar aos representantes da base as discussões desenvolvidas no âmbito dos três Grupos de Trabalho (GT) da CNSC. Estes grupos estão a tratar dos pontos de aprimoramento da carreira que serão incluídos no Projeto de Lei de reestruturação do PCCTAE e suas regulamentações. Os três GT da CNSC, nomeadamente o GT Cargos, o GT Desenvolvimento e o GT Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), foram instaurados através das Resoluções n.º 06, 07 e 08, de 23 de julho de 2024, publicadas no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério da Educação (MEC). O seminário, que reuniu delegados e representantes da base, teve como objetivo discutir propostas e encaminhamentos relacionados às diretrizes trabalhadas pela CNSC, ainda não deliberadas pelas bases, considerando o prazo de 180 dias para regulamentação, conforme o termo de acordo vigente.

Durante o seminário, foram formados Grupos de Trabalho com o intuito de debater os temas ainda em aberto nos GT da CNSC, buscando incorporar as sugestões da base nos processos de deliberação. A direção da Fasubra orientou que as discussões se concentrassem em identificar pontos de consenso e divergência. Os resultados dessas discussões seriam posteriormente levados à plenária, onde os consensos seriam analisados e os pontos de dissenso retornariam às assembleias e GT de base para um aprofundamento, com a deliberação final a ser feita numa plenária extraordinária virtual, prevista para outubro.

2. METODOLOGIA

O seminário foi organizado em seis Grupos de Trabalho (GT), compostos pelos delegados presentes, que tiveram como objetivo debater os temas de Desenvolvimento, Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC) e Cargos, conforme as pautas dos GT da CNSC. Cada GT teve a responsabilidade de analisar os temas em aberto, promovendo o debate entre os delegados e buscando a construção de consensos sobre os tópicos em questão. Foi



orientado que os delegados trabalhassem em cima dos materiais construídos pela CNSC como os documentos “orientações gerais - Seminário de Carreira”, as notas técnicas da AJN, e o material em slides “GT RSC - Diretrizes RSC TAE”. Também foi orientado que os GT trabalhassem em cima das seguintes perguntas, considerando cada tema:

2.1 Cargos

- a. As áreas propostas pela FASUBRA são as áreas existentes e necessárias?
- b. Devemos recuperar fazeres / cargos terceirizados ou não? No caso de resposta positiva, identificar os fazeres a serem recuperados da terceirização (cargo extinto) via nova especialidade
- c. Definir se os trabalhadores atuais ficam como micros cargos ou se a FASUBRA tenta unificar com as especialidades dos macros cargos.
- d. Existem fazeres “novos” que o desenvolvimento tecnológico e do mundo do trabalho nas IFE exigem e devam ser realizados por novas especialidades a serem criadas?

2.2 Reconhecimento de Saberes e Competências

- a. As diretrizes apresentadas pela FASUBRA dão conta do RSC para toda a categoria?
- b. Quais as atividades deveriam ser consideradas para o RSC?
- c. Qual a forma de comprovação para cada atividade sugerida?
- d. Qual o melhor instrumento para regulamentar- portaria, decreto ou outro?
- e. O que teve de desenvolver em termos de saberes e competências para acompanhar o desenvolvimento tecnológico e mudanças do mundo do trabalho?

2.3 Desenvolvimento

- a. Os ambientes organizacionais serão revistos, vamos manter os 10 ambientes que estão no Decreto 5.824/2006? Precisamos criar algum ambiente organizacional?
- b. Na atualização das atividades dos ambientes organizacionais, o que será preciso correlacionar para dar sustentação aos critérios do RSC?
- c. O Decreto 5.825/2006 regulamenta os programas do Plano de Desenvolvimento dos Integrantes da Carreira, o que precisamos rever no:



- c.1. Programa de Capacitação?
- c.2. Programa de Avaliação de Desempenho?
- c.3. Matrix de Dimensionamento de Pessoal?

Nos casos em que houvesse consenso sobre os debates, as propostas seriam levadas diretamente à plenária para ratificação ou não. Nos casos de dissensos, os temas seriam encaminhados às bases para uma discussão mais aprofundada, com a intenção de promover uma deliberação final ainda em outubro, durante uma plenária extraordinária virtual. Ao final das discussões, cada GT apresentou um relatório contendo os pontos de consenso e desacordo. Na plenária, esses relatórios foram debatidos, e os consensos postos em votação. Já os pontos que apresentaram divergências foram devolvidos às bases.

3. ENCAMINHAMENTOS

3.1 Sistematização dos trabalhos do GT Cargo

No trabalho já realizado na CNSC quanto às regulamentações do que consta na minuta de projeto de lei, acordamos com o Governo e representações da ANDIFES e CONIF, detalhamentos de pontos relativos a cargos, desenvolvimento e reconhecimento de saberes e competências. Assim, estamos trazendo para contribuir no debate da base da categoria observações sobre acordos construídos e em construção, bem como apontamentos da Assessoria Jurídica Nacional da FASUBRA, quanto às posições de consenso e dissenso apresentadas pelos grupos de trabalho no seminário, especificamente no que diz respeito aos grupos de trabalho dos cargos.

Vamos a eles:

1. **Áreas dos Cargos** – acordamos as áreas dos Cargos amplos propostos, com base nas áreas de conhecimento do CNPq e Capes, ajustando-as à realidade das Instituições Federais de Ensino (IFE). Para isso, identificamos as áreas de todos os cargos, incluindo aqueles com provimento vedado, cargos ativos ("vivos" e liberados para concurso), e cargos extintos. Esse levantamento serve como base para a racionalização e unificação de cargos, um tema que ainda será aprofundado nas discussões do GT Cargos. Nesse sentido, realizamos a separação e unificação de áreas da Capes e do CNPq, além de acrescentar novas áreas, como Gestão, Infraestrutura e Marítimos, que se constituem em ambientes organizacionais, atendendo à demanda da representação da ANDIFES. Caso propostas divergentes das áreas inicialmente acordadas no GT Cargos surjam, seja no seminário ou a partir da base da categoria, elas serão rerepresentadas pela FASUBRA, mas dependerão da construção de um acordo para avançar.
2. **Vagas dos cargos com provimento vedado por concurso** – As partes estão



comprometidas com a transformação de vagas para cargos amplos, conforme o termo de acordo, o relatório preliminar do GT Cargos e o relatório do GT Aprimoramento (CNSC-MGI). Podemos avançar nas discussões sobre a distribuição dessas vagas entre cargos amplos, áreas e especialidades, sempre lembrando que defendemos que as vagas devem permanecer na mesma área de onde se originaram. Neste ponto, é crucial observar que há divergências na quantidade de cargos amplos propostos. A bancada sindical defende a criação de três cargos amplos, enquanto o governo (MEC/MGI), a ANDIFES e o CONIF apoiam a criação de apenas dois. Além disso, o MGI rejeitou a inclusão do cargo amplo de Auxiliar em Educação no Nível C, retirando-o da minuta do projeto de lei de alteração da Lei 11091/05. Devemos também destacar que, do ponto de vista jurídico, só é possível transformar cargos vagos, não os ocupados. Outro ponto importante é que vários cargos com provimento vedado tiveram propostas de transformação no GT Cargos da CNSC, para se converterem em vagas de Técnico de Laboratório/Área, o que pode ser visto como uma alternativa para incluir cargos amplos em diversas áreas. Como o Governo se recusou a revogar os decretos que impedem concursos para esses cargos, essa transformação foi a solução encontrada para permitir o ingresso de pessoal nesses fazeres. Contudo, nas áreas de Gestão, Infraestrutura e Marítimos, entendemos que o cargo de Técnico de Laboratório não se adequa à proposta feita no seminário. Para essas áreas, defendemos a criação de um cargo amplo de Técnico em Educação, com foco na área de Gestão ou Infraestrutura, com especialidades específicas (por exemplo, x, y, z), para recuperar esses fazeres. Já para as demais áreas, poderemos propor o Técnico de Laboratório como uma alternativa válida.

3. **Liberação de Concurso para cargos com provimento vedado** – No Termo de Acordo, o governo comprometeu-se com a liberação de concursos apenas para o cargo de Tradutor e Intérprete na área/especialidade LIBRAS, apesar de termos reivindicado, na Mesa Nacional de Negociação Permanente (FONASEFE), a revogação dos decretos que extinguiram cargos e vedaram concursos. No entanto, para os outros cargos cuja liberação de concursos também foi reivindicada, as vagas foram destinadas à transformação para especialidades dos cargos amplos, conforme mencionado anteriormente. Essas vagas poderão ser redistribuídas em especialidades que mantenham as mesmas atribuições, garantindo assim a reposição de pessoal nas funções essenciais.
4. **Especialidades** – Quanto às especialidades dos cargos amplos, o que ficou acordado no GT CARGOS/CNSC/MEC é que ficariam contempladas todas as atribuições dos micros cargos com provimento vedado cujas vagas foram transformadas em vagas dos cargos amplos. Essas vagas dos cargos amplos devem ser alocadas por área conforme a área do micro cargo cuja vaga foi transformada. Esse mesmo critério deve ser



utilizado para as unificações para Técnico de Laboratório. Na proposta preliminar só foram transformadas as vagas para os cargos amplos Analista em Educação e Técnico em Educação. Com a criação do Auxiliar em Educação teríamos de reformular e destinar vagas também para esse cargo. Quanto aos cargos amplos e especialidades **há que se ter a preocupação de fazer constar na lei ,em disposições finais, o artigo proposto pela Assessoria Jurídica Nacional : “Art. 26-C: Deverá ser observada quanto à duração da jornada de trabalho a legislação especial e de regulação de profissões regulamentadas no que diz respeito à criação e transformação de cargos que trata o artigo 7º-A e quanto ao processo de racionalização de que trata o artigo 18, ambos dessa lei.”** Na continuidade do trabalho, o GT Cargos continuará a defender o resgate de todos os fazeres necessários, permanentes e cotidianos, em especialidades dos cargos amplos. Há resistência do Governo, ANDIFES e CONIF para esse resgate.

5. **Racionalização** - para garantir os direitos previdenciários, regras para aposentadoria, para quem já está nos cargos a Assessoria Jurídica Nacional (AJN) propõem a inclusão do seguinte artigo na Minuta de Projeto de Lei que irá alterar a Lei 11.0919/2005.

Art. 26-D. O processo de racionalização de que trata o art. 18, a transformação de cargos e o enquadramento dos ocupantes de cargos quando da edição dessa lei não representarão, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação à carreira, ao cargo e às atribuições atuais desenvolvidas pelos seus ocupantes.

Observação.: texto redigido a partir do art. 6º da Lei 12772 da carreira docente.

- Para perfeita compreensão das dificuldades que enfrentaremos no processo de racionalização a CNSC sugere que sejam feitas as leituras das Notas Técnicas da ANJ em anexo:
 - Nota AJN-FASUBRA – Análise Diretrizes de Carreira – ANEXO 1
 - NOTA TÉCNICA 05 – Racionalização de Cargos – ANEXO 2
 - NOTA TÉCNICA 06/-2010 – Técnicos e Auxiliares de Enfermagem – ANEXO 3.

A seguir, apresentamos o relato do debate ocorrido nos Grupos de Trabalho Cargos durante o Seminário realizado nos dias 26 e 27 de setembro. Três grupos foram responsáveis por tratar do tema "cargos", e os resultados das discussões foram organizados em dois blocos: pontos de consenso e pontos de dissenção, conforme detalhado abaixo.

3.1.1. PROPOSTAS DE CONSENSO (CARGOS)

Legenda:

As propostas dos grupos de trabalho estão dispostas em cores da seguinte maneira:

VERMELHO: Proposta inviável

AMARELO: Será analisado para verificar viabilidade;



VERDE: Proposta aceita e viável;

GRUPO 3

- Que todas as áreas tenham o cargo de Técnico de Laboratório/área.

Observação da CNSC: Não cabe a proposta em gestão e infraestrutura, marítimos

- Proposta de redação de Especialidades: artes cênicas; artes plásticas; música,

Observação da CNSC: Cabe a discussão, mas pensando em uma futura unificação de micro cargos de hoje com especialidades do cargo amplo talvez fosse melhor manter fazeres mais específicos nas especialidades.

- Na área de artes resgatar todas as especialidades, exceto Confeccionador de Instrumentos Musicais,

Observação da CNSC: Também entendemos, a princípio, que o Confeccionador de Instrumentos Musicais não seja um cargo atualizado para a realidade das IFE. A proposta de resgatar todos os fazeres de micro cargos nas especialidades da área de artes se contradiz com a proposta anterior.

- No resgate das especialidades dos cargos vedados, que o cargo de Técnico em Higiene dental(d), seja Técnico em Higiene Bucal.

Observação da CNSC: Há acordo com alterar para bucal

- Criação da especialidade Bioterista

Observação da CNSC: Cabe em Técnico de Laboratório / Ciências Biológicas e Saúde/Biotério. Ver transcrição da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO:

3201 :: Técnicos em biologia

3201-05 - Técnico em bioterismo

Técnico de biotério, Técnico em criação de animais de laboratório

3201-10 - Técnico em histologia

Descrição Sumária:

Manejam e cuidam da saúde de animais de biotério, tais como: ratos, camundongos e

hamsters; auxiliam em experimentação animal, manipulando produtos químicos, coletando tecidos, transplantando pele, confeccionando lâminas, congelando e transferindo embriões; preparam o ambiente e os materiais aplicados ao bioterismo; monitoram as condições ambientais e físicas do biotério; descartam material biológico; operam máquinas e equipamentos. As atividades são desempenhadas segundo boas práticas, normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.

Formação e experiência:

O exercício dessas ocupações requer curso técnico em biologia (nível médio) ou áreas afins.

- Alteração da redação: **ÁREA CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA -Integrada por especialidades que exigem conhecimento e realizem atividades que visam o desenvolvimento científico e tecnológico para o planejamento, execução e avaliação de projetos e atividades nas áreas de análise de dados e medições, fenômenos e transformação dos elementos da natureza, “ecologia, meio ambiente e sustentabilidade”, números e formas de cálculos que auxiliam no trabalho das demais áreas inseridas em planos, programas, projetos e ações de ensino, pesquisa, extensão, inovação, assistência e gestão do Plano de Desenvolvimento Institucional das IFE.**

Observação da CNSC: A CNSC acata sugestão.

GRUPO 4

- Corrigir o nome do cargo **Tecnólogo** para **Tecnólogo-formação/área**, válido se permanecer como micro cargo, verificar se está como cargo vedado para concurso.

Observação da CNSC: O nome do cargo já é **Tecnólogo-formação**. Podemos alterar para **área /especialidade**. Não está vedado

- Remanejar o cargo de **Auditor da área de Gestão** para a **área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Observação da CNSC: Pelo posicionamento da CGU, não é nem será mais concursado nas IFE

- Criação da **área multidisciplinar**, similar a **área existente na Capes**, que contemplem **cargos de natureza inter ou multidisciplinar**

Observação da CNSC: Não consideramos pertinente uma vez que especialidades em áreas multidisciplinares podem virar uma faz tudo na Instituição.

- **Educação Ambiental é contemplada na Educação (CIÊNCIAS HUMANAS).**



Observação da CNSC: Concordamos. Já consta na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

- Tecnologias estão contempladas em Ciências Exatas .

Observação da CNSC: Essa foi nossa defesa inicial, porém no GT CARGOS/CNSC, foi acordada a criação da área de infraestrutura.

- Recuperar dentro dos Cargos Amplos os fazeres dos cargos suspensos e os cargos extintos dentro da realidade das IF.

Observação da CNSC: Concordamos, isso é o que sempre defendemos.

- Procurar fazer a recuperação dos cargos terceirizados em infraestrutura e serviços diante da importância dos cargos.

Observação da CNSC: É preciso identificar quais fazeres ainda são necessários, permanentes e cotidianos nas IFE. Por exemplo, vamos resgatar auxiliar de sapateiro e sapateiro?

- Necessidade de combater os grandes empresários e o lobby dos donos empresários das terceirizadas e o poderio econômico envolvido.

Observação da CNSC: Concordamos.

- Argumentos utilizados para incluir de uma vez todos os cargos - Não podemos abrir mão da força de trabalho de nenhuma classe terceirizada, porque todas elas são imprescindíveis para o funcionamento das instituições.

Observação da CNSC: Entendemos que é preciso identificar quais fazeres ainda são necessários, permanentes e cotidianos nas IFE.

- Aproveitar os macros cargos para recuperar os fazeres terceirizados, utilizando novas nomenclaturas que contemplem esses trabalhadores, que desempenham as funções terceirizadas e permitam que as gestões realizem contratações.

Observação da CNSC: É nossa defesa, mas entendemos que é preciso identificar quais fazeres ainda são necessários, permanentes e cotidianos nas IFE.

GRUPO 6

- Deve-se retirar Ciência da Informação como pré-requisito para o pleito do cargo de Bibliotecário-documentalista. O cargo de bibliotecário é privativo a bacharel em Biblioteconomia (Art. 3 L n. 9.674/1998). Mudar anexo II da lei.

Observação da CNSC: Temos acordo, porém precisamos discutir o que fazer com quem entrou nesse cargo com o pré-requisito de Ciência da Informação. Se retirarmos, numa racionalização poderíamos levá-los para a especialidade de bibliotecário?

- Onde constar “Ciências da Informação” deve ser alterado para Ciência da Informação, exceto no Anexo II da lei que deve ser suprimido.

Observação da CNSC: Concordamos.

- As profissões agrupadas na área de TI devem ser retiradas da área de Ciência da Informação e alocadas dentro da grande área de “Ciências Exatas da Terra” de acordo com a Tabela de Áreas do Conhecimento do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPQ).

Observação da CNSC: Precisamos discutir dentro do GT Cargos CNSC/MEC, pois as áreas propostas não seguem à risca as áreas do CNPQ.

- Mudança na nomenclatura de vigilante, para agente de segurança universitária, dentro da nova proposta da criação do cargo amplo, em técnico educacional.

Observação da CNSC: Concordamos, mas é preciso avaliar o risco apontado pela AJN, para as modalidades de aposentadorias, quanto a cargos extintos.

- Alterar o Anexo II da lei 11.091/2005 para criação dos micro-cargos: técnico de saúde bucal e auxiliar de saúde bucal ou incluir seus fazeres no cargo amplo técnico educacional: saúde bucal

Observação da CNSC: O auxiliar de saúde bucal não existe no PCCTAE. O micro cargo Técnico em Higiene Dental já existe e está vedado para concurso. As vagas existentes serão transformadas em vagas de Técnico de Laboratório. Podemos mudar o nome em Técnico de Laboratório / área/ Higiene Bucal.

3.1.2 TIVERAM CONSENSO NO GRUPO, COM DESTAQUE PELA CNSC

GRUPO 3

- Conste na redação de todas as áreas a seguinte redação complementar: Coordenar, desenvolver e avaliar projetos de pesquisa, extensão, inovação, cultura, assistência especializada e gestão inseridos no Plano de Desenvolvimento Institucional das IFE.

Observação da CNSC: Não houve acordo no GT CARGOS/CNSC/MEC, podemos rerepresentar.



- Todos os cargos vedados de provimento que não foram citados neste relatório devem ter suas especialidades resgatadas.

Observação da CNSC: Não identificamos que tenha faltado nenhum cargo com provimento vedado. A nossa proposta é exatamente incluir, como especialidades de cada área, todos os micros cargos existentes – sejam eles de concursos vedados, ativos ("vivos") ou extintos – desde que se constituam em funções necessárias, permanentes e cotidianas. Estamos ainda no início desse trabalho, e não alcançamos todos os micros cargos extintos. No entanto, reconhecemos que pode haver resistência em relação à inclusão desses cargos extintos.

Além disso, a forma como as especialidades serão nomeadas dentro dos cargos amplos ainda está em debate. No material de relato divulgado até agora, as especialidades foram descritas de maneira bastante genérica, mas nossa defesa será alinhada com a posição da categoria. Continuaremos a trabalhar para garantir que os interesses da base sejam representados e que as especialidades reflitam as necessidades reais das Instituições Federais de Ensino (IFE).

- Mudança de nomenclatura da área INFRAESTRUTURA para ÁREA DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA.

Observação da CNSC: Não conseguimos chegar a um acordo no Grupo de Trabalho (GT) CARGOS/CNSC/MEC. Discutimos a possibilidade de criar uma área específica para Infraestrutura, Exatas e Ciências da Terra. Se decidirmos formar uma área chamada Infraestrutura e Tecnologia, como ficará a área de Ciências Exatas e da Terra? Essa é uma questão para refletirmos e discutir novamente no GT CARGOS/CNSC/ME

- Incluir em especialidades: Direito

Observação da CNSC: De acordo com a legislação atual, os cargos na área de Direito são exclusivos da Advocacia Geral da União (AGU). Perdemos os "Assistentes Jurídicos" da AGU, que foram transformados em Procuradores.

- Na área de Ciências da Informação, retirar do texto as palavras "do sistema".

Observação da CNSC: Concordamos.

- Incluir em Especialidades em Ciência da Informação: Segurança da Informação.

Observação da CNSC: Concordamos.

- Museólogo seja remanejado da área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas para a área de Ciências da Informação

Observação da CNSC: Concordamos que o Museólogo pode ser incluído na área de Ciência da Informação. No CNPq, a Museologia está classificada em Ciências Sociais Aplicadas, assim como a Ciência da Informação, que sugerimos como uma área em nossa proposta.

- Incluir na área Ciências Agrárias a especialidade Engenheiro/área

Observação da CNSC: Acreditamos que é pertinente somente ao Engenheiro Agrônomo. O Engenheiro, em sua área ou especialidade, está na Área de Infraestrutura e pode atuar em ambientes de Agropecuária. É importante ressaltar que "Ambiente Organizacional" e "área de cargo amplo" são conceitos distintos.

- Incluir na área de Ciências Exatas e da terra a especialidade Engenheiro/área

Observação da CNSC: Podemos considerar reapresentar e debater mais sobre o assunto, pois a lista de áreas não segue rigorosamente as definições da CAPES/CNPq. Sugerimos incluir a Infraestrutura em Exatas e Ciências da Terra, mas não conseguimos chegar a um acordo.

- Alteração de redação: ÁREA CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS - Integrada por especialidades que exigem conhecimento e realizam atividades relativas ao ser humano e sociedade, sob abordagem multidisciplinar, inter disciplinar e transdisciplinar, relativas a processos sociais, políticos, econômicos, ambientais e culturais nos âmbitos local, regional, nacional e mundial. A área refere-se a ciências jurídicas, da economia, da arquitetura e urbanismo, do serviço social, da psicologia, da filosofia, sociologia, história, demografia, estudos sociais, pedagogia, educação, antropologia, arqueologia, história, geografia, ciências políticas, relações internacionais, entre outros.

Observação da CNSC: Não entendemos qual é a proposta do Grupo. No texto sobre a área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, já mencionamos o campo jurídico.

GRUPO 4

- Proposta criar uma área interdisciplinar.

Observação da CNSC: Como já foi explicado acima, a interdisciplinaridade ocorre no Ambiente Organizacional por meio do trabalho coletivo das diferentes áreas/especialidades.

- Teve também proposta de utilizar as áreas e subáreas do CNPQ uma vez que as áreas foram recentemente revisadas, e existe uma metodologia de organização atualizada. Discute se a questão da infraestrutura não está no CNPQ para a nova organização, bem como procurar não desmembrar a árvore da CNPQ, e tentar viabilizar as especialidades dentro dos Cargos Amplos. Tentar encaixar os micros cargos e os fazeres, em uma

escala intermediária para direcionar as contratações das instituições.

Observação da CNSC: Essa proposta de organização das áreas apenas por áreas de conhecimento CNPQ/CAPES foi proposta, debatida no GT CARGOS/CNSC/MEC e não foi aceita com a ponderação de mantermos Gestão, Infraestrutura e Marítimos como áreas. Também aglutinamos e separamos áreas para adequação à realidade das IFE e garantia de destinação das vagas transformadas dos cargos de provimento vedado. Podemos reapresentar

- Dividir as ciências biológicas e da saúde em duas áreas.
- Dividir a ciências exatas e ciências da terra.
- Dividir ciências humanas e ciências sociais aplicadas.
- Alterar “infra estrutura” para “infra estrutura e serviços operacionais”
- Alterar arte, para arte e cultura.

Observação da CNSC a todos os 5 pontos acima: Mesma observação do item anterior. A debater.

- Incluir o termo serviços operacionais em infraestrutura.

Observação da CNSC: Concordamos.

- Foi debatida a necessidade de estratificar os cargos que precisam de atendimento de emergência. Não tivemos uma proposta concreta sobre essa questão a qual é necessário para reduzir os conflitos com a EBSEH. Retornar a contratação dos cargos da saúde dos hospitais universitários, para contrapor a EBSEH.

Observação da CNSC: Não entendemos a proposta do grupo. O que são "cargos que precisam de atendimento de emergência"? Isso se refere aos cargos que realizam atendimento de emergência? Em relação ao retorno da contratação dos cargos na área da saúde, estamos de acordo.

3.1.3 Pergunta da CNSC para os grupos de trabalho: Existem novos fazeres que demandam a criação de novos cargos?

Resposta do Grupo de Trabalho: Sugerimos encaminhar para a definição de uma nova metodologia para esta etapa, pois este grupo não possui as ferramentas adequadas para responder a essa questão.

Observação da CNSC sobre o tema: Lembramos que não podemos criar micro cargos; precisaríamos de um acordo para criar vagas. Precisamos discutir as especialidades dentro dos cargos amplos, para os quais foi acordada a transformação de vagas dos concursos vedados, dentro da concepção de carreira do Governo.

- Acrescentar a social mídia.

Observação da CNSC: Concordamos. Essa é uma atribuição dentro da área de Comunicação, e existe uma formação em estudos de mídias que poderia contemplar essa questão.

- Acrescentar o profissional de recursos (inclusão de forma ampla e integrada)

Observação da CNSC: Não compreendemos a proposta.

- Fazerem que exigem graduação na prática, mas são de nível médio, principalmente nas tecnologias. Como resolver sem prejudicar os atuais profissionais?

Observação da CNSC: Podemos considerar as atividades como especialidades dentro do cargo amplo de Analista em Educação. Isso deve ser debatido durante a racionalização. Vemos dificuldades em chegar a um acordo para transferir cargos ocupados que possuem nível de classificação e exigência de escolaridade inferior para o Nível E.

3.1.4 PROPOSTAS SEM CONSENSO NO GRUPO

GRUPO 3

- Que se migrem todos os cargos da área de Tecnologia da Informação para uma nova área intitulada Tecnologia da Informação.

Observação da CNSC: No GT Cargos CNSC/MEC, não houve acordo para criar uma área chamada Tecnologia da Informação. A proposta é que a área seja de Ciência da Informação, com as atividades de Tecnologia da Informação contempladas como especialidades.

- Manter a área de Ciências da Informação com estar criando a especialidade de Tecnologia da Informação.

Observação da CNSC: Está contemplado. Ver:

Especialidades da Área de Ciência da Informação:

Cargos Vedados Provisório: Assistente de TI (c); Auxiliar de Biblioteca(c); Técnico de Arquivo(d); Técnico em Estatística(d).

Cargos Ativos: Técnico de TI (d); Analista de TI (e); Arquivista (e); Bibliotecário- Documentalista (e); Estatístico (e).

- Criação da Área educação: integra o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação do processo de ensino-aprendizagem e de políticas,

programas, projetos e ações educacionais que visam o desenvolvimento da formação discente com inclusão e excelência acadêmica na educação básica e no ensino superior das redes de ensino federais.

Observação da CNSC: No GT Cargos CNSC/MEC, o consenso é que não se justifica criar uma área específica para a educação, pois ela já está incluída na Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas. Além disso, todos nós somos profissionais da educação.

- Transformar os cargos técnicos da área de letras e comunicação vedados de provimento em técnicos laboratório/área.

Observação da CNSC: Não se aplica, pois as Instituições Federais de Ensino (IFE) necessitam das áreas de Letras e Comunicação.

- Nos grupos de trabalho, surgiram propostas para migrar nossos fazeres para dentro do cargo amplo. Devemos realizar o debate com base na argumentação a seguir:
 - **Argumento a favor** - Houve um debate em que um dos participantes apontou que, com a introdução do Cargo Amplo, teremos um regime híbrido, o que pode resultar, no futuro, em um congelamento na contratação de microcargos em favor da contratação de Cargos Amplos. Devemos garantir que, caso haja esse regime híbrido, o governo ofereça a oportunidade para que aqueles que desejarem se reposicionar no Cargo Amplo possam fazê-lo.
 - **Argumento contrário** - Devemos ter cuidado ao incluir os macro cargos, garantindo a proteção dos atuais cargos de livre provimento. Nos casos de cargos extintos e suspensos, devemos buscar incorporar os fazeres dentro dos macro cargos. Devemos observar o risco de migração dos atuais cargos para os novos macro cargos, para que os servidores não tenham que cumprir o prazo de 5 anos no cargo atual para não pagar pedágio nas regras de aposentadoria. Entendemos que os cargos atuais devem permanecer como estão, com livre provimento, e que apenas os cargos suspensos ou extintos devem ser transformados em macro cargos. Dessa forma, o macro cargo será apenas mais um cargo na lista do PCCTAE e não representará uma nova "carreira"; será uma maneira de recuperar os cargos que perdemos ao longo do tempo, mas que são necessários nas Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

Observação da CNSC: Esse é um debate definidor para o rumo que devemos seguir. Os cargos amplos foram criados a partir dos decretos 9262/18 e 10185/19 (suspensos de provimento), e a transformação das vagas já está definida. Qualquer outra proposta será discutida dentro do processo de racionalização.



3.2 Sistematização do GT Desenvolvimento

Seguem os temas sobre o Desenvolvimento trazidos como consenso dentro do grupo e aprovado em plenária:

3.2.1 Consensos

GRUPO 5

- Cobrar das instituições a implantação do Plano de desenvolvimento dos integrantes da carreira com os 3 programas já instituídos, conforme a lei.

Observação da CNSC: tem acordo

- Que o programa de capacitação, dentro do princípio da autonomia universitária ofereça cursos para todos os ambientes organizacionais e cargos do quadro da instituição.

Observação da CNSC: tem acordo

- Utilizar como critério para afastamentos para educação formal a avaliação positiva do servidor no programa de gestão desempenho.

Observação da CNSC: tem acordo

- Excluir do decreto 9991/19 o PCCTAE, tendo em vista que o nosso plano possui instrumentos de desenvolvimento mais avançado que os contidos no decreto.

Observação da CNSC: tem acordo

GRUPO 6

- As IFEs devem viabilizar mecanismos democráticos de acesso aos programas de pós-graduação - stricto sensu para os servidores TAEs.

Observação da CNSC: tem acordo, segundo as diretrizes nacionais e o Plano Nacional de Capacitação a ser definido nos termos do Termo de Acordo 11/2024.

3.2.2 Consensos com destaques da CNSC

Os seguintes pontos foram entendidos como consenso dentro dos grupos dos GTS, porém em análise técnica, a CNSC entendeu que eles deveriam ser destacados por irem de encontro com algumas diretrizes já trabalhadas anteriormente pela comissão. Seguem os pontos a serem entendidos como dissenso, portanto:

GRUPO 5

- Criar programas dentro do PDIC que contemple a gestão do RSC

Observação da CNSC: As diretrizes, critérios, pesos e outras possíveis exigências para concepção

do RSC, serão estabelecidas em Decreto, bem como definições de programas, observados as descrições dos ambientes organizacionais, conforme Decreto 5.824 (em revisão) e as áreas de alocação dos cargos/especialidades.

- Contemplar que as disciplinas isoladas sirvam para efeito de capacitação independente da situação de inscrição como aluno regular.

Observação da CNSC: Tem acordo. Melhorar a redação, acrescentando aluno regular matriculado no curso, aluno especial matriculado na disciplina, desde que tenha comprovação de aprovação pelo coordenador do curso com conteúdo, com conteúdo relacionado ao ambiente, área ou especialidade. Será necessário discutir a possibilidade de alteração da Minuta do PL.

- Criar um formulário de Avaliação de Desempenho de forma a padronizar a aplicação do programa em todas as Instituições Federais de Ensino Superior. Respeitando a lei que estabelece a Avaliação em 360 graus.

Observação da CNSC: o modelo de avaliação proposto pela FASUBRA no Decreto 5.25/2006 (em revisão) não é apenas “Avaliação em 360”, atendem muito mais que este modelo teórico. Para avaliação de desempenho que atenda a realidade dos Programas de Gestão por Desempenho (PGD) a FASUBRA apresentou a proposta do SPGD, aprovado em Plenária, para alteração dos Decreto 5.825/2006. (juntar o SPGD como Anexo)

- Substituir o texto do art. 24 da lei 11.091/2005 por: O plano de desenvolvimento dos integrantes do PCCTAE observará os princípios e diretrizes do artigo 3º desta lei, constará e será regido exclusivamente pelo Plano de Desenvolvimento Institucional de cada Instituição Federal de Ensino.

Observação da CNSC: temos acordo com a vinculação como o Art. 3º, porém no que trata do PDIC ele é construído a partir das diretrizes e seus objetivos e metas deve atender aos PDI das instituições.

GRUPO 6

- A instituição de ensino deve realizar planejamento plurianual, com critérios definido pela CIS, para garantir o afastamento para qualificação (art. 96-A da Lei 8.112/1990) dos servidores Técnico-administrativos em educação, adotando os instrumentos de revezamento de servidores, com fazeres similares, para manter a continuidade dos serviços.
- A instituição de ensino deve realizar planejamento plurianual, com critérios definido pela CIS, para garantir o afastamento para qualificação (art. 96-A da Lei 8.112/1990) dos servidores Técnico-administrativos em educação mantendo a continuidade dos serviços.

- Os ocupantes de cargos do PCCTAE, sem prejuízo dos afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990, poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus, para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* e de pós-doutorado, independentemente do tempo ocupado no cargo ou na instituição.

Observação da CNSC: A Comissão Interna de Supervisão da Carreira tem atribuições definidas no § 3º do Art. 22 da Lei 11.091/2005. Cabe a CNSC/MEC definir critérios nacionais, de modo a garantir equidade entre as Instituições. tem acordo quanto a criação do planejamento plurianual, sendo que as diretrizes são nacionais, e nossa avaliação é que a as Comissões Internas de Supervisão (CIS) da Carreira, devem participar de todas discussões quem envolvam a carreira. Porém, o papel institucional das CIS não é ser um órgão que elabora e/ou executa as políticas de gestão de pessoa, em especial as desenvolvimento. Atuando como unidade de elaboração e/ou execução, a CIS, teria de se autofiscalizar, perdendo um importante papel na defesa dos direitos dos servidores e servidoras.

- **Parágrafo único:** Aos servidores de que trata o caput poderá ser concedido o afastamento para realização de programas de mestrado ou doutorado independentemente do tempo de ocupação do cargo.

Observação da CNSC quanto ao parágrafo: A CNSC tem acordo em relação ao tempo de ocupação do cargo, e já está garantido na Minuta do PL. Entretanto, entende que a avaliação positiva, pelo menos em uma avaliação, é um critério importante, tendo em vista que o servidor poderá se afastar ainda durante o período probatório, assim evitaria que o servidor, ao tomar posse, já se afaste e aquele que tem mais tempo de serviço, poderia não se afastar.

3.3 Sistematização do GT RSC

Foi usado como referência o material sugerido do GT RSC-MEC com o objetivo de responder às perguntas formuladas no primeiro dia do seminário. As discussões objetivam fazer com que as diretrizes e atividades contemplem a nossa categoria de forma abrangente e menos elitista possível. O grupo de discussão respondeu às perguntas relacionadas ao tema e fizeram as seguintes proposições abaixo. As observações dos membros da CNSC estão colocadas em destaque. Lembramos que na Plenária que se seguiu ao seminário, toda produção dos dois GT que discutiram o RSC, foi enviada em estado “bruto” para todos os participantes, material que deve subsidiar as discussões na base.

3.3.1. Consensos

Seguem os temas sobre RSC trazidos como consenso dentro do grupo e aprovados em plenária:

- As diretrizes propostas não dão conta do RSC para toda a categoria.

- Considerando o tópico de *diretrizes* da apresentação de slides do GT RSC da CNSC: trocar a diretriz 6 “Prospecção, promoção e difusão de conhecimento”, por “Prospecção, promoção e difusão de conhecimento e de saberes, inclusive aqueles por meios não institucionais”.
- Considerando o tópico *atividades*, da apresentação de slides do GT RSC da CNSC, trocar a atividade do slide 8, item 4, “Participação na coordenação/supervisão e fiscalização de concurso público ou exames públicos” por “Participação na coordenação/supervisão/secretariado e fiscalização de concurso público ou exames públicos”.
- Considerando o tópico *atividades*, da apresentação de slides do GT RSC da CNSC, trocar a atividade do item 8, página 5, “Participação em conselhos superiores, comissões, e órgãos colegiados das IFES, desde que não seja membro nato” por “Participação em conselhos superiores, comissões, e órgãos colegiados das IFE, atividades sindicais, e conselhos de toda a espécie”. (A CNSC entende que a ressalva feita em relação aos membros natos deve ser mantida)
- Acrescentar nas atividades da Diretriz I trazida nos slides do GT RSC da CNSC:
 - “Desenvolvimento de soluções práticas que tenham impacto institucional em atividades de aula de campo, projetos de pesquisa, extensão e atividades administrativas”.
 - Elogio profissional, menções honrosas, homenagens e premiações.
 - Atividades relacionadas à acolhimento.
 - Participação em atividades relacionadas a concursos, exames e processos seletivos.
 - Acolhimento e humanização em atividades hospitalares.
 - Participação como membro de comissões de políticas públicas inclusivas e afirmativas, entre outras”.
 - Análise documental.
 - Atividades desenvolvidas pelo servidor, no âmbito do trabalho, constante em Memorial Descritivo.
 - Participação em brigadas de incêndio e contenção de crises climáticas.
 - Participação em programas de intercâmbios acadêmico, científico, cultural ou tecnológico, estágios, missões e visitas para o reconhecimento de instituições de importância acadêmica, cultural, técnica e científica.
 - Participação como coordenador e/ou colaborador de projetos de ensino, pesquisa, extensão, gestão, inovação cultura e assistência especializada.

- Acrescentar nas atividades da Diretriz II trazida nos slides do GT RSC da CNSC:
 - Participação em representações locais, regionais, nacionais e internacionais, inclusive em áreas sindicais e conselhos profissionais.
 - Estender o item 5, substituindo para Participação como membro de comissão organizadora, de eventos acadêmico-pedagógicos, pedagógicos, sindicais, educacionais, administrativos, e etc.
 - Participação em outras comissões.
- Considerando a diretriz III: Gestão e assessoramento:
 - Responsável por setor/seção/unidade/prédio e afins.
 - Experiência em gestão, inclusive como substituto ou temporário, em atividades relacionadas à direção, coordenação, chefia e assessoramento.
- Ser extensível aos aposentados(as) e pensionistas.
- Ausência de pedágios ou interstícios que dificultem a aquisição do RSC.
- Critérios amplos e que contemplem todos os saberes e competências dos diversos cargos do PCCTAE.
- Ampliar as pontuações com itens que contemplem saberes e competências não academicistas, de cunho sócio-histórico-cultural, com declaração ou relatos sendo validados com documentos comprobatórios de tais saberes e competências semelhantes às condições de reconhecimento de título doutor(a) honoris causa. Vamos ampliar de maneira transdisciplinar, por uma instituição federal de ensino inclusivas, plural e abrangentes.
- Defesa de RSC para aposentados e pensionistas.
- Participação em programa de pesquisa, extensão, estágio supervisionado, tutoria em residência.

3.3.2 Consensos com destaques da CNSC

- Doação de sangue.
Observação da CNSC: Não é uma atividade que acrescenta saberes e competências
- Trabalho voluntário e vacinação.
Observação da CNSC: Qualquer trabalho voluntário?? Vacinação é para quem atua voluntariamente ou para quem é da área da saúde?
- Participação e apoio em forças-tarefas temporárias
Observação da CNSC: Contribuição nos trabalhos de outro setor, em momentos de

necessidade, concomitante ao trabalho desenvolvido no setor de lotação.

- Trabalhar no Inova? Não deve constar.
Observação da CNSC: Entendemos que todas as experiências profissionais devem constar.
- Reconhecer doação de órgãos para pensionistas.
Observação da CNSC: Não fez sentido
- “Presumem-se alcançados os requisitos para o RSC subsequente a cada 4 anos de efetivo exercício”
Observação da CNSC: Apenas o tempo de efetivo exercício é suficiente para possibilitar a obtenção do RSC?
- No caso dos pensionistas incluir algumas diretrizes em relação à morte ou acidente em trabalho, por exemplo, companheiros que faleceram por covid por estarem desempenhando suas funções.
Observação da CNSC: Desempenhar a própria função deve gerar pontuação no RSC?
- As instituições de ensino podem criar critérios para que estas sejam incluídas.
Observação da CNSC: Os critérios serão criados pela categoria e não pelas instituições
- Não limitar o RSC a parecer de chefia, possibilitando também o parecer da equipe de trabalho (servidor público tem fé pública, o parecer de vários servidores da equipe de trabalho não pode ser menor do que um parecer de uma única chefia)
Observação da CNSC: Não existe divergência nesse ponto

3.2.3 Dissensos

Seguem os temas a serem discutidos nas bases em assembleias e GT.

- Considerando a diretriz 1 nos slides do GT RSC da CNSC: Trocar “Experiência e/ou atuação na área” por “Experiência e/ou atuação profissional na área e no cargo e afins”
- Na Diretriz 3: Trocar “Gestão e assessoramento” por “Gestão, assessoramento e competências não atribuídas ao cargo”
- Na Diretriz 5: Trocar “Desenvolvimento de apoio ao ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão e assistência” por “Desenvolvimento de apoio ao ensino, pesquisa, extensão, inovação, gestão, cultura e assistência”
- Nas diretrizes IV, acrescentar a participação em grupo de estudos (definir carga horária mínima)
- Na diretriz V, inciso 2, acrescentar revisão de obra com ISBN (livros).



- Considerando as atividades da Diretriz I:
 - Unificar os itens 5 e 6, da página 5, com a nova redação “Atuação de atividades na área de gestão e fiscalização de contratos, convênios, acordos, inclusive pregões”.
 - Atividades relacionadas à acolhimento;
- Considerando a Diretriz II: representações:
 - Substituir a atividade, retirar a palavra titular, localizada na página 9, item 1, “Participação como membro titular da cis e outras comissões correlatas” por “Participação como membro da cis e outras comissões correlatas”;
- Quanto à pontuação – as diferenças devem corresponder ou ao nível salarial ou a complexidade;
- Tempo de serviço – é importante contar o tempo na atividade. Nem todos terão ou tiveram oportunidade de fazer atividades distintas do próprio cargo.
- Ambiente organizacional – assim como o IQ, deve ser desconsiderado.
- Pensionista – como fazer? Tempo de serviço? RSC a cada 10 anos? (Não se trata de uma proposta de atividade)
- Eixos – áreas afins? Que tipo? Inovação? % das universidades definirão os eixos. (Não se trata de uma proposta de atividade)
- Chefias? Quanto tempo?
- Contratos?
- Ouvidoria?
- Permitir aos aposentados (as) a classificação no RSC mais alto de acordo com a pontuação comprovada.
- Inclusão de um eixo novo de título “social” com inclusão dos seguintes pontos de diretrizes: Trabalho voluntário, filantrópico ou não remunerado nas áreas de educação, assistência, saúde, cultura, doação de sangue, mandato classista.
- Proposta de texto p/resolver o problema colocado pela CNSC sobre o “aluno regular” em disciplina isolada: novo texto: aluno regularmente matriculado em disciplina isolada.
- No eixo Gestão, acrescentar diretrizes sobre ocupar o cargo de agente de patrimônio e agente de compras de UA/órgão.



- Incluir diretrizes que atendam aos servidores que trabalhem no campo ou instituições de ensino federal interiorizadas ou que trabalhem na fronteira.
- Valorização de atividades para contemplar aqueles servidores que pelo cargo que ocupam não puderem exercer atividades para além do seu fazer.
- O modelo de IQ vigente não contempla adicionais além do doutorado, sendo o teto da progressão do cargo. Da mesma forma, o RSC aprovado, vinculado ao IQ, não pode fugir à esse regramento, sendo necessário buscar outras alternativas para que os TAE doutores não fiquem sem receber o devido reconhecimento pelos anos de estudo. Proponho que isso seja feito de forma semelhante ao que já ocorre nos docentes com doutorado, que conseguem atingir o grau de professor titular na sua tabela salarial.
- A contagem de tempo de RSC deve se dar de forma diferente para quem tem mais tempo de casa.
- "Atribuir peso 01 aos graus de RSC do nível E; Peso 2 para os níveis C/D e peso 3 para os níveis A/B.
- Inserir parágrafo/inciso com a seguinte redação:
- Considerar a elaboração e/ou revisão de Protocolos, POPs, Manuais, folders, guias e cartilhas (materiais informativos e formativos).
- Elaboração de produtos de formação, como cursos de formação, com gradação, a partir da carga horária e ou grau de institucionalização.
- Participação como convidado em aulas da graduação e pós graduação, bancas e processos avaliativos de caráter acadêmico ou não."
- Após um amplo trabalho da CNSC sobre a carreira e chegarem a um consenso, acredito que neste momento colocarmos doutores pode levar pelo "ralo" todo o trabalho da CNSC, e diante disto cabe algumas perguntas pós-doutorado é considerado um título? Juridicamente isso é possível? Sendo um acordo de greve acordado por outras entidades, isso não levará todo o processo à estaca zero?
- Critérios para Ensino, Pesquisa e Extensão
- Critérios para Gestão, Inovação, Assistência e Representações
- Considerar para o aposentado o trabalho que ele faz como voluntário após a aposentadoria.
- No caso dos aposentados eles tiveram escassez de oportunidades durante a carreira, como considerar isso para o aposentado avançar no RSC?
- Ponto de atenção para a complexidade entre um nível de RSC e o outro

- Como atender os pensionistas? Como comprovar? Pensar alternativas.
- Debate sobre inovação para a categoria, não é suficiente pensar em inovação para quem trabalha diretamente nesses setores.
- Retirar o critério de representação sindical dos critérios de RSC
- RSC deve ter pontuação acumulativa para requerer o RSC
- Trabalhar com a presunção dos saberes adquiridos ao longo dos anos.
- Saberes ancestrais dos povos indígenas e povos africanos
- Defesa de que todas e todos possam ter ganhos na carreira.
- A forma aligeirada como a greve foi encerrada teve como repercussão o desconhecimento das bases sobre os critérios a serem considerados para avanço na carreira por meio do RSC, por isso há necessidade de maior discussão nas bases. A exclusão de grupos de servidores do RSC é inadmissível, pois todo e qualquer benefício deve contemplar todo o conjunto da categoria. Por isso, no caso específico dos TAE doutores, precisamos pensar em um modo de contemplá-los com melhoria salarial com o RSC. Uma sugestão é a possibilidade de contemplar os TAE doutores com o pagamento de Dedicção Exclusiva, o que já ocorre com os docentes. Dessa forma, reduziria o percentual de profissionais com essa formação, pois a carreira se tornaria mais atrativa para eles e isso se constituirá em ganho para as instituições que conseguiriam manter nos seus quadros profissionais com nível de excelência acadêmica.
- Criação do Eixo Social (doação de sangue, órgãos, trabalhos voluntários etc) sem limites de pontuação máxima para o RSC deste eixo
- "Proposta com relação ao acesso ao RSC equivalente ao mestrado. O texto prevê:
IV. diploma de graduação somado ao RSC-IV equivalerá à titulação de especialização;
V. certificado de pós-graduação lato sensu somado ao RSC-V equivalerá a mestrado;
A sugestão de texto é:
IV. diploma de graduação somado ao RSC-IV equivalerá à titulação de especialização;
V. diploma de graduação somado ao RSC-V equivalerá a mestrado;
- A proposta é tendo em vista que para acessar a IQ de mestrado, ter diploma de especialização, não é um pré-requisito. Neste caso, para acessar a RSC V, se o/a servidor/a, possuir diploma de pós-graduação lato sensu, contaria como pontuação?"
- RSC VII (para doutores), porém vinculado ao IQ de mestrado visando diminuir as diferenças sociais no serviço público ao mesmo tempo que contempla doutores
- Organizar um evento com entrega de reconhecimento/certificação.



- Não estabelecer rol taxativo de atividades/critérios para computar. O intuito disso é reconhecer os saberes e competências de cada servidor respeitando suas realidades próprias de trabalho. Lembrando-se das configurações diferentes das universidades, CEFET e Institutos federais.
- "Valorização, no RSC, para doadores de órgãos, sangue, medula óssea;
- Valorização, no RSC, para servidores que atuam em área insalubre, assim como os que atuam em ambientes de periculosidade;
- Acompanhamento, ensino, avaliação de estagiários em estágio voluntário ou obrigatório;
- Participação como executor ou colaborador em produção como cards, panfletos, orientações, informes, pops, controle de materiais (como por exemplo controle de validade e controle de estoque de meios de cultura, corantes, reagentes químicos...)"
- É importante acrescentar o tempo de serviço como critério de pontuação, pois isso poderá beneficiar especialmente os aposentados.
- Valorização do tempo de trabalho para o RSC, tanto no serviço público, quanto aos saberes adquiridos anteriores à posse, considerando inclusive a presunção do saber por tempo de serviço.
- Permitir que as IFE deliberem por novos critérios do RSC contemplando a especificidade da instituição (participação da CIS na criação destes critérios)
- Elaboração de documentos pelos pares, como relato dos saberes adquiridos no percurso laboral, ou mesmo antes do ingresso.
- Sugestão que a comprovação das atividades se dê via regulamento próprio de cada instituição, que para a criação, a CIS tenha conhecimento e possa contribuir com o entendimento do que é necessário para materialização dessa comprovação.
- Valorização de forma substancial quanto ao tempo de serviço, de forma que este instrumento supra as atividades de difícil dimensionamento ou comprovação, como por exemplo, os assistenciais que ensinam a mãe recém parida como amamentar seu filho ou quanto a higiene do bebê pós alta hospitalar; ou profissionais da assistência técnica que ensinam técnicas de cuidados como aspirar as secreções de vias aéreas de forma asséptica, curativos, cuidados especiais em pacientes com estas necessidades diárias, não só durante a internação como após ela. (Não existe divergência nesse ponto)
- Diminuição das desigualdades da categoria, aumentando a pontuação do RSC para os níveis mais baixos (A e B). Por exemplo, determinado critério vai pontuar mais para esse nível comparado aos níveis mais privilegiados da categoria (D e E)



- Considerar o trabalho voluntário dos aposentados na instituição em tempos presentes. E não somente o que contribuíram com seus saberes e competências quando em atividades.
- Valorizar doutorado, sem alterar IQ, SEM CRIAR NOVO CARGO, mas sim criando neste instrumento que ainda encontra-se em fase de criação, uma porcentagem de ganho com vínculo com IQ, porém sem correspondência ao percentual de IQ.
- Regulamentar o RSC via decreto
- Instrumento de regulamentação – decreto é o melhor

As notas técnicas e o material exposto no Seminário de Carreira que ocorreu nas datas de 26 e 27 de Setembro de 2024, estarão acessíveis no link: <https://fasubra.org.br/arquivos/relatorios/>

CALENDÁRIO

OUTUBRO

08 a 11	Reuniões FENTAS e CNS
14 a 18	XXX Seminário Nacional da Segurança das IFE e EBTTs - UFPE
15 a 17	XI Encontro Nacional de Aposentados(as), Aposentandos(as) e Pensionistas
24 e 25	Plenária Nacional Virtual
28	Dia do Servidor Público

NOVEMBRO

11 a 14	Congresso Mundial contra o Neoliberalismo na Educação - UERJ
12	Eleição - CNS
20	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra
25	Dia Nacional de Luta pelo fim da violência contra as mulheres
25 a 29	XI Encontro Nacional da CIS - UFRN